Município de
CAICÓ
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN
Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280
Email – caico.gov.municipal-gabinete@hotmail.com

Ofício nº 161/2014 – GAB/PREF

Caicó-RN, 02 de julho de 2014

ILMO. SR.
RAIMUNDO INÁCIO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Estamos encaminhando a essa Presidência, o incluso Projeto de Lei, juntamente com a Mensagem nº 010/2014, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 362 de 06 de abril de 1966, que trata da doação de terreno a então Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, posteriormente denominada Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC).

Atenciosamente,

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

Município de
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano,993 – **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN
Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280
Email – caico.gov.municipal-gabinete@hotmail.com

MENSAGEM Nº 010/2014

Caicó/RN, 30 de junho de 2014.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

No ano de 1966, esta edilidade, autorizada pela Lei Municipal nº 362/66, fez doação à CNEC – Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, associação civil de fins não econômicos inscrita no CNPJ. 33.621.384/0001-19 (à época denominada Campanha Nacional de Educandários Gratuitos), de um terreno pertencente ao patrimônio do Município, localizado na Avenida rio Branco, nº 850 e compreendendo uma área de 5.400 m², conforme registrado na anexa certidão expedida pelo Primeiro Ofício de Notas de Caicó.

De posse do terreno, a CNEC providenciou a edificação de um prédio que passou a ser utilizado como sede do estabelecimento de ensino (Ginásio João XXIII) por ela mantido nesta cidade, conforme demonstrado no anexo demonstrativo topográfico.

Ocorre que, do total do terreno doado, (5.400m²), as instalações do prédio ali edificado ocuparam uma área de 2.989,69 m², restando não utilizada pela CNEC a parte complementar do imóvel, compreendendo 2.410,31m², a qual permaneceu ociosa ao longo dos anos.

Diante dessas circunstâncias, o Município de Caicó, solicitou a concordância da CNEC no sentido de que:

a) a parte do terreno não utilizada pela donatária, compreendendo uma área de 2.410,31 m², seja reincorporada ao patrimônio do Município de Caicó;

Município de
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano,993 – **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN
Fone: (84)3421-2281 - Telefax (84)3421-2280
Email – caico.gov.municipal-gabinete@hotmail.com

b) a área ocupada pelo prédio escolar cenecista, compreendendo 2.989,69 m², e as respectivas benfeitorias nele edificadas, permaneçam incorporadas ao acervo patrimonial da CNEC;

c) uma vez obtida a concordância da CNEC, a alteração a ela proposta seria objeto de projeto de lei autorizativo a ser submetido à deliberação do Poder Legislativo Municipal.

A CNEC, por decisão colegiada de sua Diretoria Geral, manifestou sua inteira concordância com a reincorporação proposta por este Município, conforme declarado por seu Superintendente no anexo Ofício nº 0258, de 10 de abril do corrente ano.

Assim sendo, a presente iniciativa desta Administração tem por objetivo finalístico obter a necessária autorização legislativa para promover a referida reincorporação, nos termos do anexo Projeto de Lei propondo alterações na Lei Municipal nº 632, de 06 de abril de 1966.

Cumpre ressaltar o quanto a alteração da referida Lei, nos termos propostos, representará iniciativa de pleno interesse público, na medida em que, além de preservar o imóvel escolar construído pela CNEC, possibilitará a implantação de vias públicas exigidas, naquela região em face do processo de expansão urbana da cidade.

Assim, este Poder Executivo espera o apoio e apreciação dos nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal no regime de **Urgência**.

Caicó/RN, 30 de junho de 2014.

Roberto Medeiros Germano
Prefeito Municipal de Caicó

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
CNPJ 08.096.570.0001-39
Av. Coronel Martiniano, 993 – Centro – Caicó/RN

PROJETO DE LEI N.º 050/2014

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 362, DE 06 DE ABRIL DE 1966.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A área de suprefície, limites e destinação finalística do terreno que o Município de Caicó, autorizado pela Lei nº 362, de 06 de abril de 1966, fez doação à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, atualmente denominada Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), passam a ter, em substituição ao disposto no art. 1º do mencionado diploma legal, as especificações a seguir descritas:

I – fica reincorporada ao patrimônio municipal, com a concordância da CNEC, a parte do imóvel não utilizada, para construção, compreendendo uma área de 2.410,31 m² (dois mil quatrocentos e dez inteiros e trinta um centésimos de metros quadrados) e limitando-se ao norte com o prédio escolar edificado pela donatária; ao leste, com a avenida Rio Branco; ao sul ao oeste, com terrenos pertencentes ao Município;

II fica definitivamente integrada ao acervo patrimonial da CNEC a parte do terreno ocupada com a construção do seu prédio escolar, compreendendo uma área de 2.989,69 m² (dois mil novecentos e oitenta e nove inteiros e sessenta e nove centésimos de metros quadrados) e limitando-se ao norte com prédio-sede da Escola Estadual Joaquim Apolinar; ao leste, com a Avenida Rio Branco; ao sul e ao oeste, com terrenos pertencentes ao Município.

Art. 2º Incumbirá ao poder Executivo Municipal firmar e promover todos os atos necessários à regularização imobiliária ajustada por esta lei, inclusive junto ao Registro de Imóveis competente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Caicó-RN, 30 de junho de 2014.

Roberto Medeiros Germano
Prefeito Municipal de Caicó

Julgado objeto de deliberação
por unanimidade de votos
Encaminho as Comissões Técnicas para emitir parecer.
S. Sessões em 04 / 08 / 2014

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
Superintendência Nacional: Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-021.
Representação no Distrito Federal: SHIN CA 09, Lote 07, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.503-509.
Tel/Fax: (61) 3799-4910 - cnec@cnec.br ***CNPJ: 33.621.384/0001-19***

Ofício nº 0258 /2014

Brasília/DF, 10 de abril de 2014.

Ao Gabinete do Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Caicó/RN

Assunto: Resposta ao Ofício nº 006/2014-GAB/PREF

Prezado Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, encaminho resposta ao ofício de nº **006/2014-GAB/PREF,** remetido a esta Superintendência da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, pelo município de Caicó/RN.

O ofício em referência veicula **o pedido de reincorporação** em favor do município, **de parte do terreno** localizado na Avenida Rio Branco, nº 850, Centro, na cidade de Caicó/RN, que se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Caicó/RN sob o nº 10.633, Livro 3-AJ, fls. 09v/10.

O terreno de 5.400,00 m² foi adquirido pela CNEC em 19 de dezembro de 1966, através de doação feita pela Prefeitura Municipal. Conforme disposto no ofício encaminhado, o município requer a reincorporação de uma área correspondente a 2.410,31 m², em virtude da implantação de 04 (quatro) vias públicas no local.

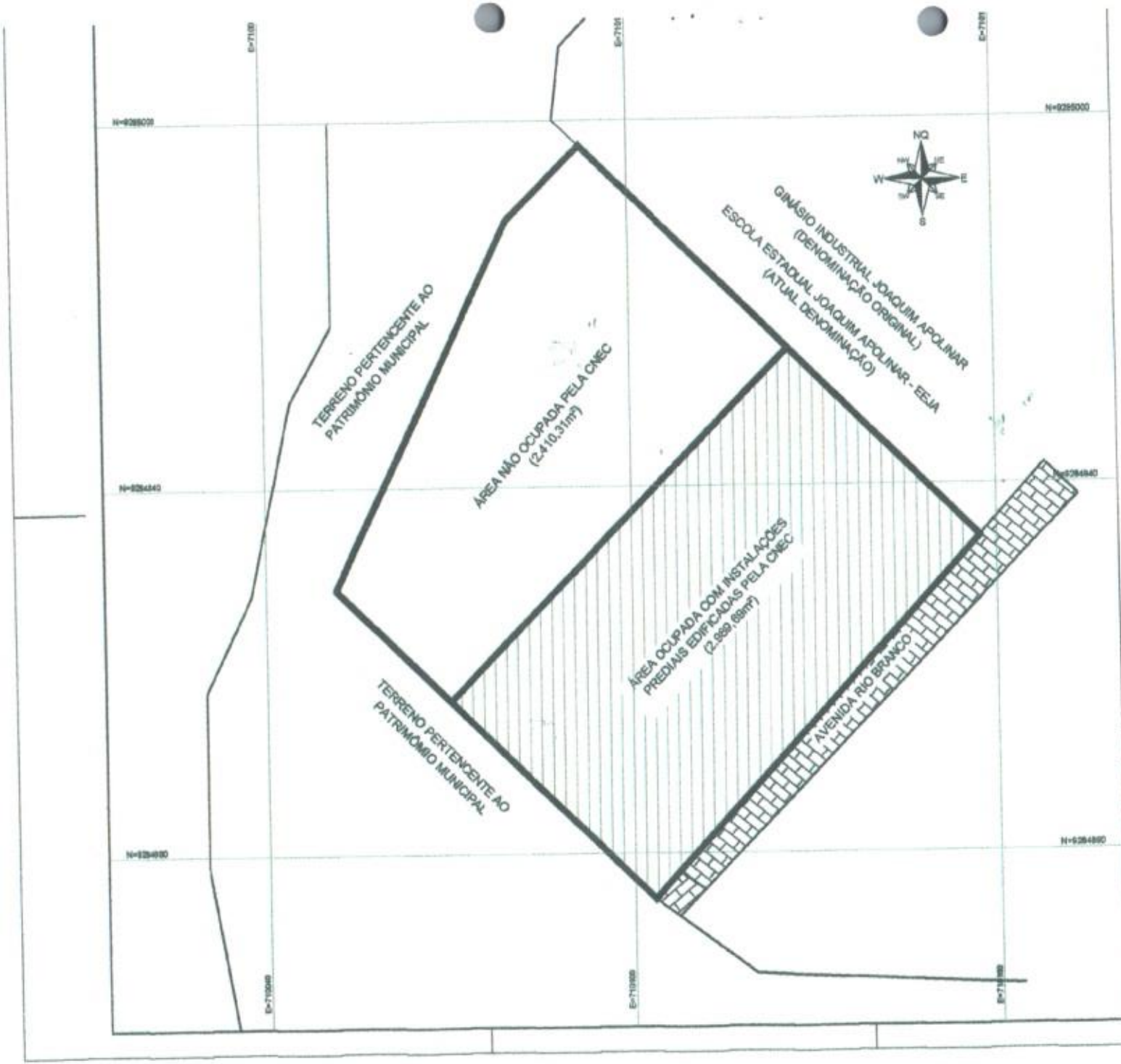
Em contrapartida o município se compromete a encaminhar à apreciação do Poder Legislativo Municipal, projeto de lei cujo objeto é a reincorporação da área supracitada em favor do município, e a incorporação definitiva da área de 2.989,69 m² e suas benfeitorias, ao patrimônio da CNEC.

Com fulcro no exposto, esta Superintendência informa que encaminhou o requerimento à apreciação da Diretoria Geral da CNEC, que em decisão colegiada autorizou o pedido de reincorporação da área de 2.410,31 m² ao patrimônio do município, nos termos apresentados no Projeto de Lei. De sorte que todos os atos e custos necessários ao solicitado ficam a cargo do Poder Executivo municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Tarcísio Tomazoni
Superintendente da CNEC



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE TERRENO PERTENCENTE À CNEC - CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, NA CIDADE DE CAICÓ-RN

NM NQ NG

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATO
DATUM OFICIAL: SIRGAS
MERIDIANO CENTRAL: 36° OGr
UTM NORTE: 9284983,0457
UTM ESTE: 710060,1661
LATITUDE: 6°27'54,5586"S
LONGITUDE: 37°6'1,4456"O
CONVERGÊNCIA MERIDIANA(b): 0°12'50,2962"E
DECLINAÇÃO MAGNÉTICA(a): 21°59'50"O
VARIANDO 0°12,80"E POR ANO.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEOREFERENCIADO | PRAN ÔNI

Ind-ot: Planta de situação e Localização Georeferenciada.
Imóvel situado na Av. Rio Branco.

Proprietário: CNEC
Município: CAICÓ
Estado (UF): RN
Escala: 1:600

Área e Perímetro:

ÁREA TOTAL:	5.400,00 m²
ÁREA OCUPADA:	2.989,69 m²
ÁREA NÃO OCUPADA:	2.410,31 m²

Proprietário: CNEC

Responsável Técnico:

ARRUDA - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E SER
Rua Jornalista Severino Fernandes de Medeiros, 870- Distrito Industrial Vale do Rio Piranhas
Contatos: (84) 9977-4059 / 8743-2301 / 3417-2371
Email: everton.topografia@hotmail.com

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Célia Barros de Medeiros
Tabelã e Oficiala
Praça Dr. José Augusto, n.º 270 - Centro
FONE: (0++84) 3421.1192
Caicó (RN)

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS, Oficiala do Cartório do Serviço de Registro de Imóveis do Termo Sede do Município e Comarca de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

(C E R T I D Ã O)

CERTIFICO a pedido de parte interessada que, dando busca no arquivo deste Cartório a meu cargo, verifiquei que às fls. 09v/10 do livro n.º 3-AJ (Transcrição das Transmissões), foi levado a efeito a transcrição seguinte: **N.º DE ORDEM**: 10.663 - **DATA**: 19 de dezembro de 1966. - **CIRCUNSCRIÇÃO**: Caicó - **DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO**: Av. Rio Branco. - **CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES**: Um terreno nesta cidade, situado na Av. Rio Branco, medindo 5.400m2 de superficie, limitando-se: ao Norte, com prédio do Ginásio Industrial "Joaquim Apolinar"; ao Sul e Poente, com terrenos do Patrimônio Municipal; e, ao Nascente, com a referida Av. Rio Branco, havida a outorgante doadora por documento transcrito no Reg. Imob. deste termo sob n.º 10.125, do livro n.º 3-AH. - **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE**: **CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS**, sociedade civil, com sede e foro jurídico no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, neste ato representada pelo Sr. Dioclécio Pereira da Costa, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade. (donatária). **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**, neste ato representada por seu prefeito o Sr. Inácio Bezerra de Araújo, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Caicó. (doadora). - **TÍTULO**: Doação. - **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO**: Escritura pública de Doação lavrada aos 10 de dezembro de 1966, nas notas do tabelião José Dias de Medeiros Filho, do 1.º Cartório desta cidade, às fls 25 a 26v do Livro n.º 155. - **VALOR DO CONTRATO**: -

CONDIÇÕES DO CONTRATO: O imóvel será destinado a edificação do Ginásio João XXIII, execução que será levada a efeito pela outorgada Campanha Nacional de Educandários Gratuitos; Disse ainda a outorgante que o mencionado terreno reverterá ao seu Patrimônio, independente de qualquer indenização caso a sua utilização seja desviada para outro fim que não o determinado acima e constante da Lei n.º 362, do Executivo Municipal, que autorizou a presente doação. O Of. - (a) José Dias de Medeiros Filho. Era o que se continha na transcrição acima, que aqui bem e fielmente dou como certidão **verbo-ad-verbum**, do próprio original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Célia Barros de Medeiros, Oficiala do Cartório do Serviço de Registro de Imóveis, a escrevi digitando, imprimi, conferi, conferi, subscrevo e assino em público e raso de que uso. ***(GUIA/FDJ Nº 700000078[illegible])***

Caicó (RN), 03 de março de 2011

A Oficiala

Célia Barros de Medeiros

Corregedoria da Justiça
Provimento n.º 02/99-CJ/TJRN.
Emolumentos - R$ 71,25.
FDJ - R$ 18,75.
FRNP - R$ 2,10.
FCRCPN - R$ 7,13.
Total - R$ 99,23.

CÉLIA BARROS DE MEDEIROS
CPF 098.096.804-30
Tabeliã - Escrivã e Oficiala
Registro de Imóveis
Geraldo Barros de Medeiros
CPF 430.130.504-63
Substituto
1º CARTÓRIO JUDICIÁRIO
CAICÓ - Rio Grande do Norte



Maria Helena de Freitas
Secretária

Lei nº 362

Dá doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Cairu faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Congregação Salesiana dos Coadjutores Gratuito, instituição que mantem o Ginásio "João XXIII" desta cidade, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, nesta cidade, situado à Av. Rio Branco, medindo 5.000 m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados) de superfície, limitando-se ao Norte, c/o prédio do Ginásio Industrial "Joaquim Espinar"; ao Sul e Poente, c/ terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal, e ao Nascente, c/ a referida Av. Rio Branco, cujo terreno se destina à construção do prédio do referido educandário.

Único - O imóvel recebido ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização, se for mudado o fim a que se destina.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiçara, 6 de abril de 1966.

Secretário

Lei nº 363

Dá denominação a uma artéria pública desta cidade.

O Prefeito Municipal de Caiçara faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A artéria pública existente nesta cidade, situada entre as ruas "Pe. Libratiano e Rua Vista" passa a ter a denominação de "Rua Major Ladislau".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Caiçara, 6 de abril de 1966

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 050/2014

RELATÓRIO

De autoria do Exmo. Sr. **Roberto Medeiros Germano – Prefeito,** altera disposições da Lei Municipal nº 362, de 06 de abril de 1966 que reincorpora 2.410,31 m do acervo patrimonial doado à Campanha Nacional de Educandário Gratuitos, atualmente denominada Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC).

Tendo em vista a necessidade de diligenciar sobre o referido projeto de Lei, solicito à Prefeitura Municipal de Caicó, levantamento sobre a existência de edificações na área a ser reincorporada.

Solicito ainda cópia da Lei Municipal nº 362, de 06 de abril de 1966.

Neste sentido deixo de opinar sobre o referido Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 27 de outubro de 2014.

ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS – RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1° Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI Nº 050/2014

Ementa: *ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 362, DE 06 DE ABRIL DE 1966.*

O Prefeito do Município de Caicó/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A área de superfície, limites e destinação finalística do terreno que o Município de Caicó, autorizado pela Lei nº 362, de 06 de abril de 1966, fez doação à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, atualmente denominada Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), passam a ter, em substituição ao disposto no art. 1° do mencionado diploma legal, as especificações a seguir descritas.

I- Fica reincorporada ao patrimônio municipal, com a concordância da CNEC, a parte do imóvel não utilizada, para construção, compreendendo uma área de 2.410,31 m² (dois mil quatrocentos e dez inteiros e trinta um centésimos de metros quadrados) e limitando-se ao norte com o prédio escolar edificado pela donatária; ao leste com a Avenida Rio Branco; ao sul ao oeste, com terrenos pertencentes ao Município.

II - Fica definitivamente integrada ao acervo patrimonial da CNEC a parte do terreno ocupada com a construção do seu prédio escolar, compreendendo uma área de 2.989,69 m² (dois mil novecentos e oitenta e nove inteiros e sessenta e nove centésimos de metros quadrados) e limitando-se ao norte com prédio-sede da Escola Estadual Joaquim Apolinar; ao leste, com a Avenida Rio Branco; ao sul e ao oeste, com terrenos pertencentes ao Município.

Art. 2° – Incumbirá ao poder Executivo Municipal firmar e promover todos os atos necessários à regularização imobiliária ajustada por lei, inclusive junto ao Registro de Imóveis competente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó (RN), em 15 de dezembro de 2014.

José Maria de Queiróz
Presidente

Alex Sandro Dantas de Medeiros
Relator

Odair Alves de Diniz
Membro